Gamara Municipal de Guararema





SÃO PAULO

EDITAL n. 4/56

Abido Ageje, Presidente da Câmara Municipal de Guararema, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER a tôdos quantos êste Edital virem ou dêle tiver conhecimento, que a Câmara Municipal de Guararema decreta e promulga a seguinte lei:

LEI n. 209

"Dispõe sôbre a fixação das taxas de ligação de agua e esgoto e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, decreta e promulga a seguinte lei!

Artigo 1º: - Ficam instituidas nêste Município, as taxas de li gação de agua e de esgoto, que compreendem tôdo o material e mão de obra empregas nas respectivas ligações, a saber:

- a)- Taxa de ligação de agua..... (\$900,00 (novecentos cruzeiros);
- b)- Taxa de ligação de esgoto.... #\$700,00 (setecentos cruzeiros).

Artigo 2º: - Os pagamentos dessas taxas serão feitos em quatro prestações trimestrais, cujo lançamento somente se efetuará após a ligação.

Artigo 3º: 6º Os contribuintes que efetuarem o pagamento de uma só vez, quer a taxa de esgoto quer a de agua, gosarão de um desconto de 20% (vinte por cento).

Artigo 10: - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 10 DE OUTUBRO DE 1956.

Abido Ageje / -- Presidente

(Registrada na Secretaria e publicada na Portaria, na mesma data).